



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI
Nº 4330/04

EMENDA Nº

CLASSIFICAÇÃO

(X) SUPRESSIVA () SUBSTITUTIVA () ADITIVA
() AGLUTINATIVA () MODIFICATIVA

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (CDEIC)

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO PAULO DELGADO	PT	MG	01

Suprima-se o art.9º.

JUSTIFICAÇÃO

A possibilidade de o contratante estender ao trabalhador da empresa de prestação de serviços a terceiros os benefícios concedidos aos seus empregados, abre espaço para o entendimento de que tal prática poderia configurar a existência de subordinação, elemento ínsito à relação de emprego, pelo que entendemos inoportuna a menção expressa a referida faculdade.

Data: 02/12/2004

DEPUTADO PAULO DELGADO

Assinatura